



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

DADOS GERAIS

Requisitante:	Bruna Aparecida Hoffmann, Coordenador De Intendência, Matrícula nº3330
Fiscal de contrato:	Renato Amaro de Souza, Assessor Administrativo, Matrícula nº3705
Suplente do Fiscal de Contrato	João Batista da Silva, Encarregado de redes de Esgoto, Matrícula nº 27

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Com o aumento da área urbana, o crescimento populacional e a necessidade da expansão da prestação do serviço de abastecimento de água para locais que não são atendidos por este serviço, o SAMAE necessita, constantemente, executar novas redes de água e substituir as existentes para diâmetros maiores, que proporcionem maior vazão, visando atender a demanda atual e futura.

Essas novas redes podem ser executadas de diversos materiais e diâmetros, sendo o projeto desenvolvido por profissional habilitado com conhecimento da área a ser abastecida, da projeção da população, considerando o tipo do solo, determinando, assim, o diâmetro o material e a tecnologia para aplicação mais adequada.

Tais obras normalmente acompanha obras estruturantes do município sendo que a Prefeitura Municipal de Sangão sinaliza que irá pavimentar uma nova rua, a equipe técnica do SAMAE avalia as redes e acessórios existentes e, havendo necessidade, realiza rapidamente os projetos de rede necessários. Para a execução do serviço de assentamento de redes, o registro de preço permite a execução das intervenções dentro de um prazo relativamente curto, garantindo as melhorias necessárias antes da pavimentação, diminuindo custos, transtornos e mantendo o aspecto e trafegabilidade das ruas em perfeito estado após a finalização desses serviços sequenciais.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços demandados, deverá ser realizado por meio da **CONCORRÊNCIA com Sistema de Registro de Preço**. A adoção da concorrência permitirá: incitar a competição entre prestadores de serviço, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

3. Descrição da solução adotada:

Conforme descrição da necessidade apresentada no tópico 1 deste estudo, embasado nas alternativas disponíveis elencadas no tópico 2, constata-se a viabilidade de aquisição desta prestação de serviço.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA ENTREGA

- Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade, em conformidade com o disposto (exigido) no item 11.8 e seus subitens;
- Os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

- por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame
- Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias, gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 5.764/71.
 - Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.
 - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.
 - O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.
 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido e registrado pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, onde fique comprovado que o responsável técnico executou diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de complexidade igual ou superior aos aqui licitados.
 - Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.
 - O(s) atestado(s) técnico(s) solicitado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, de modo a comprovar de que a pessoa que o(s) assinou possui poderes para tal.
 - Em caso de qualquer dúvida sobre os atestados estes poderão ser verificados in loco pela agente de contratação acompanhada da equipe técnica do Samae de Sangão/SC.
 - A execução dos serviços ocorrerá nas diversas ruas do município de Sangão/SC.
 - Informa-se que as extensões de rede serão executadas em ruas sem pavimentação qualquer tipo de pavimentação, entretanto, caso seja necessário, em momento futuro, visto que a respectiva concorrência se trata de registro de preços, a repavimentação asfáltica, se necessária, será objeto alheio à presente contratação.
 - O Samae de Sangão/SC fornecerá os materiais necessários à execução dos serviços pertinentes a este processo licitatório. Desta forma, a empresa vencedora não sofrerá qualquer responsabilização sobre tais, como prazos de entrega ou garantias, por exemplo, entretanto equipamentos (de todos tipos, tamanhos e quantidades), mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, etc que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente serão de responsabilidade da vencedora deste certame, tais como o fornecimento, operação e manutenção.

- As ferramentas, equipamentos e máquinas utilizados na realização dos serviços deverão apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, além de garantir a segurança do usuário e os atendimentos às legislações vigentes.
- A proponente vencedora deverá possuir equipes suficientes para executar em média 300 (trezentos) metros de extensão de rede por dia útil.
- Caso faça a opção de executar serviços em horários alternativos (noturno, domingos e feriados), poderá programar juntamente com a fiscalização, sem gerar ônus ao SAMAE de Sangão.
- O serviço consiste nas seguintes etapas;
 - Sinalização de trânsito e pedestres. Quando necessário caberá a contratada execução de passadiços como instrumentos de travessia de valas por pedestres, conforme normas técnicas vigentes.
 - Em que pese o planejamento inicial ser somente em ruas sem pavimentação, se necessário será solicitada a remoção de pavimento quando existente. Quando o material da via ou passeio for asfáltico ou cimentado, caberá a contratada o transporte deste material até o local designado pela CONTRATANTE. Em casos de pavimentos como lajotas, pavers, paralelepípedos, ou outros possíveis de reaproveitamento, deverá ser acondicionado de forma organizada e segura, preferencialmente em passeio público, com critério de segurança dos pedestres e dos materiais.
 - Escavação mecanizada da vala. Quando não for possível o reaproveitamento do material, todo este em processo de descarte deverá ser colocado diretamente em caminhão basculante e transportado até local indicado pela CONTRATANTE.
 - Regularização da vala, de forma com que o tubo seja assentado em local regular, isento de agregados e ou qualquer outro corpo que ofereça tração que prejudique as características mecânicas do mesmo.
 - Assentamento dos tubos, conforme normas técnicas vigentes, sendo os materiais hidráulicos fornecidos pela contratante.
 - Preenchimento da vala que poderá ser realizado com reaproveitamento do material em caso de constatação de estar seco e isento de agregados que impliquem na resistência mecânica do tubo e ineficiência da recomposição.
 - Limpeza final de obra deverá ser realizada antes da remoção da sinalização, onde o local da intervenção esteja o mais próximo possível do início da obra.
 - Remoção da sinalização, poderá ser executada após o término da obra. Em casos de identificação de riscos entre o término da obra e a recomposição do pavimento, a contratada deverá imediatamente comunicar a contratante, e em seguida a contratada realizará a sinalização do local durante este período.
 - O transporte do material não reaproveitável (bota fora) é de responsabilidade da contratada.
 - O material para preenchimento de vala será fornecido pela contratante.
 - Observação: Esta atividade terá como prazo de estanqueidade 10 dias úteis, sendo que qualquer vazamento que ocorra neste período, nesta obra, será de responsabilidade da contratada o seu reparo sem nenhum ônus a contratante. Quando necessário a utilização

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Conforme levantamento de necessidade (item 01 deste estudo), salienta-se a importância da contratação destes serviços conforme indicado no memorial descritivo e de especificações técnicas que engloba valores do SINAPI.

**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 04.986.184/0001-61

Rua João Manoel Silvano, s/nº, Morro Grande – Sangão/SC

Telefone: (48) 3655-0627

7. Estimativa do valor da contratação:

Valor (R\$): 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)

A respectiva estimativa do valor de contratação dar-se-á por meio de Recurso Próprio com base no SINAPI Art. 23, I, Lei 14.133/21.

8. Parcelamento ou não da solução:

LOTE 01						
ITEM	SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	MC005	Escavação mecanizada de vala para assentamento de rede de água e reaterro-seção média da escavação 0,5x0,5 (junção de SINAPI 102276 e 104733)	Mt	20.000	R\$7,84	R\$156.800,00
2	97124	Assentamento de tubos e conexões de PVC para rede de água, DN 50 mm (não inclui fornecimento)	Mt	20.000	R\$0,69	R\$13.800,00
3	97122	Assentamento de tubos e conexões de PVC para rede de água, DN 75 mm (não inclui fornecimento)	Mt	20.000	R\$2.32	R\$46.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 01						R\$ 217.000,00

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

10. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Sangão não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

11. Resultados pretendidos:

Pretende-se contratar empresa pelo menor preço, até o limite do preço máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sangão, e garantir a não interrupção do fornecimento deste serviço. Com esta contratação, pretende-se melhorar a distribuição da rede de água.

12. Providências a serem adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente. Será realizada a Licitação através da concorrência.



13. Possíveis impactos ambientais:

A prestação do serviço e manuseio dos materiais são feitos de acordo com as normas ambientais e de segurança correntes.

14. Adequação da forma de contratação:

Por tratar-se de prestação de serviço especializado, optou-se pela formalização por meio de **CONCORRÊNCIA com Registro de Preço**, devido à natureza do objeto pretendido, conforme indica a legislação que regulamenta esta demanda, Lei Nº 14.133/2021, a Concorrência é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, e conforme as demandas for viabilizando concretização de objetos elencados neste estudo, uma vez que, este processo tem natureza constitutiva– e não declaratória – de uma condição preexistente.

15. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

CONCORRÊNCIA: Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, que assim definiu:

- Modalidade de Licitação Concorrência Eletrônica: Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.
- Critério de julgamento Menor Preço (Concorrência) Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.
- Modo de disputa Aberto/fechado. Justificativa: este modo de disputa foi escolhido, pois está prevista no Decreto Municipal nº XX/2024.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sangão/SC, 18/06/2024.

BRUNA APARECIDA HOFFMANN
Coordenador de Intendência
Matrícula nº3330